



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1417

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	3
Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva	3
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1417

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.269, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação do orientador e mediador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP de Orindiúva.”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeado como orientador e mediador do Pólo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP no Município de Orindiúva, o servidor **ANDRÉ RENATO DORTA SOUZA**, RG. 18.381.086-7, conforme as seguintes atribuições:

I - Trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Pólo;

II - Participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP;

III - Estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Pólo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores;

IV - Fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Pólo para mostrar o local e apresentar as turmas;

V - Realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais;

VI - Mostrar a todos os alunos a estrutura do Pólo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc.);

VII - Organizar o horário de atendimento da tutoria presencial;

VIII - Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos; IX - Incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Pólo como biblioteca, laboratório, salas de estudo;

X - Coordenar com os tutores grupos de estudos para revisão de provas;

XI - Monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as mediações presenciais, orientações de estágio e de Atividades Acadêmicas Científico Culturais - AACC;

XII - Organizar a logística de apresentação de Trabalhos de Graduação de seu Pólo quando houver;

XIII - Planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais;

XIV - Providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno;

XV - Auxiliar na divulgação dos informativos da UNIVESP;

XVI - Desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Pólo;

XVII - Atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Pólo, à plataforma e ao atendimento.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de abril de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Aviso de Suspensão de Pregão

Órgão licitante: Município de Orindiúva. Modalidade: Pregão Presencial nº14/2022 (Processo Licitatório nº 34/2022). Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE**. Em virtude da necessidade de alteração do edital, face às impugnações apresentadas, ficam os interessados cientes da suspensão do Pregão Presencial em referência, cuja sessão pública será oportunamente redesignada. Orindiúva, 11 de abril de 2022. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBOM (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS IDOSOS CADASTRANO NO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO. em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: MUDOLON EMBALAGENS LTDA
CNPJ: Nº 10.300.872/0001-29

Endereço: R. IGNACIO NEGREIRO RINALDI Nº400

Valor: R\$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais)

Orindiúva, 11 de abril de 2022

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1417

Página 3 de 4

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e adjudico o resultado da licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2022, Processo Licitatório nº 32/2022, a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que apresentou o menor preço para o item: 1, perfazendo o valor total de 264.999,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VUC PARA COLETA SELETIVA ZERO KM. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Município de Orindiúva, 11 de abril de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

DEFERIMENTO:

Renovação da Licença de Funcionamento:
Processo: 0165/2013
Protocolo: 0028/2022- Vencimento 22/03/2023
CNAE: 8630-5/04 Atividade Odontológica
Detalhe: 106 Consultório isolado
CEVS: 353420301-863-0000 9-1-4
Sob a Responsabilidade Técnica: Dr. Andre Lopes Sanches Junior CRO/SP 61.271
CPF: 20263454819
Pessoa Física: ANDRE LOPES SANCHES JUNIOR
End. Rua Alfredo de Toledo, 695

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022.

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção, pela Prefeita Municipal, nos termos dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE

ORINDIÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, definidas nos termos dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Nº 04/2022, de 02 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora Legislativa, nas Sessões Ordinárias realizadas nos dias 22 de fevereiro e 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a sanção e o veto são atos políticos de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo seu dever na forma do Artigo 76, V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do projeto de Lei 04/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrária à sua aprovação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, no prazo estabelecido no § 6º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, não promulgou a Lei com sanção tácita;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno, que determina que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.572, de 07 de abril de 2022, oriunda do Projeto de Lei 04/2022, de 02 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora Legislativa, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP, 07 de abril de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA

Presidente

LEI Nº 1.572, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Concede subsídio parcial de Plano de Saúde aos servidores ativos da Câmara Municipal de Orindiúva-SP e dá outras providências.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº 04/2022, de 02 de fevereiro de 2022, a Prefeita Municipal deixou de sancioná-la e promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano VIII | Edição nº 1417

Página 4 de 4

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Orindiúva, autorizado a contratar e custear parcialmente, plano de saúde aos servidores ativos e a seus dependentes.

Art. 2º A Câmara Municipal de Orindiúva, participará para o custeio do plano de saúde na proporção de 90% (noventa por cento), os 10% (dez por cento) restantes serão suportados pelos beneficiários.

§ 1º A subvenção do plano de saúde contratado para os dependentes obedecerá ao mesmo percentual a que tem direito o beneficiário do plano.

§ 2º Para efeito de inclusão no plano de saúde, consideram-se dependentes do servidor:

- I - o cônjuge ou companheiro;
- II - os filhos e os enteados menores;
- III - o menor sob guarda judicial.

Art. 3º A adesão do servidor ao plano de saúde concedido pela Câmara Municipal de Orindiúva é facultativa.

Art. 4º O plano de saúde da Câmara Municipal de Orindiúva, oferecido aos seus servidores, deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internações e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 5º O plano de saúde poderá ser ofertado mediante a contratação da respectiva prestação dos serviços, obedecida a Lei Geral de Licitações e Contratos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 07 de abril de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo	Nº 01
Contrato	Nº 01/2021
Licitação	Dispensa de Licitação nº 07/2021
Contratante	Câmara Municipal de Orindiúva
Contratado	Sino Consultoria e Informática Ltda.

Objeto	Prorrogação de Contrato de Prestação de serviços de locação de software de sistema de processo legislativo com integração web e desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de funcionamento pleno de plataforma de conteúdo (sítio de internet) visando o atendimento da Lei nº 12.527/11 e Decreto Estadual nº 59.161/2013 e da transparência (Lei nº 131/2009), com o protocolo e-SIC, portal da transparência.
Valor Total	R\$ 16.721,28 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
Vigência	04/04/2022 à 04/04/2023
Assinatura	04/04/2022